

a de S. Paulo pelos municipios de Jacuhy e da Franca, e determinando-se no mesmo Aviso que o Engenheiro que fôr nomeado proceda de accordo com ambas as Camaras Municipaes, solicito de V. Ex. que sirva-se transmittir suas ordens á Camara da Franca, afim de que essa diligencia se faça com brevidade. Deos Guarde a V. Ex. Illmo. e Exmo. Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.—*Vicente Pires da Motta.*

---

49—AO PRESIDENTE DE MINAS, 1860

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Communico a V. Ex. que nesta data expedi as convenientes ordens á Camara Municipal da Franca desta Provincia, sobre o que V. Ex. me officia em 12 do corrente a respeito da demarcação provisoria dos limites desta Provincia com a de Minas Geraes pelos Municipios da Franca e de Jacuhy, como determinou o Aviso do Ministerio do Imperio de 21 de Junho proximo passado, tendo V. Ex. encarregado dessa commissão o Engenheiro Francisco Eduardo da Paula Aroeira; e em observancia áquelle Aviso já esta Presidencia em 28 de Junho ultimo transmittio suas ordens á mesma Camara da Franca. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de S. Paulo 24 de Julho de 1860. Illmo. e Exmo. Sr. Presidente da Provincia de Minas Geraes.—*Policarpo Lopes de Leão.*

---

50—A' CAMARA DA FRANCA, 1860.

Remetto a VV. Mcês. as inclusas copias do Aviso expedido pelo Ministerio do Imperio em data de 21 do corrente, e bem assim do que na mesma data foi dirigido ao Presidente da Provincia de Minas Geraes, para que a respectiva Presidencia mande proceder á demarcação dos limites entre a mesma Provincia e esta pelos municipios de Jacuhy e dessa cidade, a fim de que essa Camara, com a qual se deve entender o encarregado do referido trabalho, o auxilie no que della depender a realisação das vistas do Governo Imperial, como recommenda o citado Aviso. Deos Guarde a VV. Mcês. Pala-



cio do Governo de S. Paulo 28 de Junho de 1860.—*Polycarpo Lopes de Leão*.—Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Franca.

---

51—A' CAMARA DA FRANCA, 1860.

Tendo-me o Exmo. Presidente da Provincia de Minas Geraes communicado em officio de 12 do corrente que nomeara o Engenheiro Francisco Eduardo de Paula Aroeira para proceder, na conformidade do Aviso do Ministerio do Imperio de 21 de Junho p. p., a demarcação provisoria dos limites desta Provincia com os daquella pelos municipios de Jacuhy e Franca, devendo aquelle Engenheiro nessa commissão proceder de accordo com ambas as Camaras Municipaes; assim o communico a VV. Mcês. para seo conhecimento e execução, e em additamento ao meu officio de 28 de Junho ultimo. Deos Guarde a VV. Mcês. Palacio do Governo de S. Paulo 24 de Julho de 1860.—*Polycarpo Lopes de Leão*.—Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Franca.

---

52—DO PRESIDENTE DE MINAS, 1860.

Palacio da Presidencia da Provincia de Minas Geraes no Ouro Preto 28 de Junho de 1860.

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Rogo a V. Ex. se digne remmetter-me uma copia da Resolução do Governo dessa Provincia que mandou respeitar os limites reconhecidos entre a mesma Provincia e a de Minas, e declarou quaes esses limites. Deos Guarde a V. Ex. *Illmo. e Exmo. Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.*—*Vicente Pires da Motta*.

---

53—AO PRESIDENTE DE MINAS, 1860.

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Satisfazendo á requisição constante do officio que V. Ex. me dirigio em data de 28 de Junho

